

Nº 221 - DOU de 25/11/21 - Seção 1 – p.89

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 3.255, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	3600041664220 2100	250.000,0 0	394800 11	250.000,0 0	1030250182E90 0032	24485 21	250.000,0 0
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	3600041643020 2100	100.000,0 0	920600 01	100.000,0 0	1030250182E90 0052	65339 57	100.000,0 0
GO	MAURILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURILANDIA	3600041615620 2100	83.659,00	307000 03	83.659,00	1030250182E90 0052	64175 58	83.659,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	3600041607420 2100	200.000,0 0	405700 01	200.000,0 0	1030250182E90 0031	21954 37	200.000,0 0
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	3600041598620 2100	225.000,0 0	402900 02	225.000,0 0	1030250182E90 0031	21369 37	225.000,0 0
MG	GUAXUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600041655120 2100	150.000,0 0	415700 02	150.000,0 0	1030250182E90 0031	27964 49	150.000,0 0
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600041653220 2100	200.000,0 0	415700 02	200.000,0 0	1030250182E90 0031	22065 28	200.000,0 0
MT	CAMPO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO VERDE	3600041610120 2100	303.425,0 0	406100 09	303.425,0 0	1030250182E90 0051	53688 20	303.425,0 0
MT	CUIABA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	3600041587220 2100	1.207.993 ,00	406100 09	1.207.993 ,00	1030250182E90 0051	40694 63	1.207.993 ,00
MT	JACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600041610220 2100	78.492,00	404700 02	78.492,00	1030250182E90 0051	53614 43	78.492,00
MT	NOVA CANA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CANA DO NORTE	3600041588120 2100	100.000,0 0	406100 09	100.000,0 0	1030250182E90 0051	24712 80	100.000,0 0
P	CAMPINA	FUNDO	3600041607320	1.000.000	402500	1.000.000	1030250182E90	23157	1.000.000

B	GRANDE	MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	2100	,00	01	,00	0025	93	,00
RJ	APERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	3600041597320 2100	500.000,0 0	415200 05	500.000,0 0	1030250182E90 0033	64008 84	500.000,0 0
RJ	CASIMIRO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600041594020 2100	15.840,00	421000 17	15.840,00	1030250182E90 0033	66568 46	15.840,00
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE	3600041630620 2100	275.006,0 0	415200 05	275.006,0 0	1030250182E90 0033	54738 61	275.006,0 0
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	3600041595720 2100	1.000.000 ,00	421000 17	1.000.000 ,00	1030250182E90 0033	54628 86	1.000.000 ,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	3600041595820 2100	488.000,0 0	405400 08	488.000,0 0	1030250182E90 0033	54628 86	488.000,0 0
RN	ALEXANDRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600041639220 2100	100.000,0 0	374200 03	100.000,0 0	1030250182E90 0024	24075 66	100.000,0 0
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600041596120 2100	197.631,0 0	403000 01	197.631,0 0	1030250182E90 0011	65793 10	197.631,0 0
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	3600041590520 2100	350.000,0 0	411600 03	350.000,0 0	1030250182E90 0040	22411 61	350.000,0 0
SC	CAPINZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	3600041650320 2100	51.017,00	393200 03	51.017,00	1030250182E90 0042	64314 29	51.017,00
SP	GUAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600041614520 2100	100.000,0 0	305200 03	100.000,0 0	1030250182E90 0035	20784 14	100.000,0 0
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	3600041623120 2100	200.000,0 0	416100 02	200.000,0 0	1030250182E90 0035	63909 51	200.000,0 0
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600041651920 2100	100.805,0 0	389900 01	100.805,0 0	1030250182E90 0035	27723 10	100.805,0 0
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600041578920 2100	150.000,0 0	313500 06	150.000,0 0	1030250182E90 0035	27853 82	150.000,0 0
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	3600041600720 2100	50.000,00	401200 01	50.000,00	1030250182E90 0035	20792 32	50.000,00

		SANTA BARBARA D OESTE							
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000416305202100	130.000,00	90320001	130.000,00	1030250182E900035	2093332	130.000,00
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	36000416034202100	300.000,00	38990001	300.000,00	1030250182E900035	6554180	300.000,00
SP	SERRA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000416646202100	400.000,00	15270015	400.000,00	1030250182E900035	2081393	400.000,00
TOTAL			29 PROPOSTAS	8.306.868,00					